



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 02.984.781/0001-21

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, s/n – CENTRO - CEP: 39.529-000 - MINAS GERAIS

**EMENDA Nº xxx , AO PROJETO DE LEI Nº 006 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

**“Dispõe sobre a autorização para realizar doações e conceder benefícios aos cidadãos e dá outras providências.”**

**RECEBEMOS**

Em, 13 / 03 / 2023

  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

**Dê-se ao artigo 2º do Projeto de lei nº 006 de 17 de março de 2023 a seguinte redação:**

“Artigo 2º - Poderá o Poder Executivo, nos casos de não atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), ou de demora demasiada no atendimento, oferecer amparo à saúde para a realização de cirurgia na rede particular de saúde, de acordo com os seguintes critérios:

**I** – Amparo à saúde de no máximo 100% em cirurgias, desde que o valor total do procedimento não exceda a R\$ 5.000,00;

**II** – Amparo à saúde de no máximo 50% em cirurgias, desde que o valor total do procedimento não exceda a R\$ 10.000,00;

**III** – Amparo à saúde de no máximo 50% em cirurgias, desde que o valor total do procedimento não exceda a R\$ 15.000,00; (...).”



Retirado  
de  
Pauta.

24/03/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 02.984.781/0001-21

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, s/n – CENTRO - CEP: 39.529-000 - MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA PARA EMENDA MODIFICATIVA

Senhor Presidente da Câmara,

**RECEBEMOS**  
Em, 23 / 03 / 2023  
*Janucélio*  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

Tenho a honra de encaminhar para a apreciação dessa Casa Legislativa a presente Emenda ao Projeto de Lei 006, através do qual solicito aumento das porcentagens em que o Município deverá oferecer amparo nas realizações de cirurgia e uma majoração também dos valores a serem levados em consideração para que estes procedimentos sejam devidamente abarcados pelo Município.

A Emenda tem como objetivo elevar os valores dos procedimentos a terem um maior amparo do Município, tendo em vista que procedimentos cirúrgicos em sua grande maioria possuem um valor acima de R\$10.000,00, assim sendo, necessário adequar os valores presentes no referido Projeto de Lei, para que o Município possa efetivamente amparar e prestar um suporte maior aos seus cidadãos, proporcionando maior qualidade e conforto nos procedimentos cirúrgicos.

Aproveito para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Riacho dos Machados/MG, 23 de março de 2023.

Atenciosamente,

**Janucélio Barbosa Rocha**  
Vereador Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 006 DE 17 DE MARÇO DE 2023

**RECEBEMOS**  
Em, 17 / 03 / 2023  
*Janiceira*  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

**“Dispõe sobre a autorização para realizar doações e conceder benefícios aos cidadãos e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados – MG, autorizada a realizar doações e a conceder benefícios conforme regulamentado nesta Lei.

**Art. 2º** - Poderá o Poder Executivo, nos casos de não atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), ou de demora demasiada no atendimento, oferecer amparo à saúde para realização de cirurgia na rede particular de saúde, de acordo com os seguintes critérios:

**I** - Amparo à saúde de no máximo 100% em cirurgias, desde que o valor total do procedimento não exceda a R\$ 2.500,00:

**II** - Amparo à saúde de no máximo 50% em cirurgias, desde que o valor total do procedimento não exceda a R\$ 5.000,00:

**III** - Amparo à saúde de no máximo 25% em cirurgias, cujo valor exceda o limite de R\$ 10.000,00:

**IV** - Apresentação de relatório médico ou documento equivalente para a comissão de Amparo à Saúde, composta pelo(a): Médico assistencial municipal, assistente social aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Finanças e Secretário Municipal de Saúde, demonstrando a necessidade do procedimento cirúrgico sob pena de comprometimento ou agravamento da saúde do paciente;

*Janiceira*



**Um novo  
tempo  
começou**

(2021 - 2024)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS**  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO - TEL.:(0\*\*38) 3823-1354CEP:  
39.529-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

V - Os pagamentos poderão ser realizados diretamente às instituições de saúde, profissionais responsáveis pelo procedimento, ou diretamente ao requerente "via reembolso após apresentação de documentos comprobatórios".

**Parágrafo único:** Os benefícios, previstos no artigo 2º relativos à atenção primária à saúde serão concedidos a todos os cidadãos que necessitarem, mediante avaliação médica atualizada e os demais serão concedidos de acordo com avaliação da comissão de Amparo à Saúde e dentro nos limites das disponibilidades financeiras e orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde. Podendo ser elaborado regulamento administrativo específico para tal fim.

**Art. 3º** - Todos os benefícios serão ofertados conforme disponibilidade de recurso orçamentário e financeiro do Município de Riacho dos Machados - MG.

**Art. 4º** - Para os fins orçamentários contidos na presente Lei, será utilizada a seguinte dotação: 09.02.02.10.302.001.2026.33903900

**Art. 5º** - Esta lei será regulamentada via Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Machados - MG, 17 de março de 2023.

---

**RICARDO DA SILVA PAZ**  
*Prefeito Municipal*